LEI Nº. 4.225
DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL DE 2016.

O Prefeito do Município de Mafra, Wellington Roberto Bielecki, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação no Orçamento Público Municipal de 2016 até o valor de R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), conforme descrição abaixo:

16 Fundo Municipal da Saúde
02 Programas de Saúde
101220016.2.197000 Terceirização dos Serviços de Saúde
(155) 3.3.90.00 - Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte: 102

(205) 3.3.70.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais R$ 28.000,00
Fonte: 102

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior ocorrerão através de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

16 Fundo Municipal da Saúde
01 Atividades do Fundo
101220016.1.30000 Unidades de Saúde

(106) 3.3.90.00 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte: 102

(111) 4.4.90.00 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte: 102

101220016.2.185000 Unidade de Pronto Atendimento - UPA
(123) 3.3.90.00 - Aplicações Diretas R$ 28.000,00
Fonte: 102

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra, 14 de setembro de 2016.

WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal